

ATA DA 30a. SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1957.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBÉRÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Doutrado e Ministro convocado Auditor Dr. Adalberto Barreto.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13 de maio :

Nº 28.716 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: Solon da Silva Corrêa, cabo do 1º Regimento de Cavalaria da Brigada Militar, condenado a 1 ano e 6 meses de detenção, incurso no art. 141 do C.P.M., por desclassificação e declarada a extinção da punibilidade, por prescrição e Albano de Oliveira Sanches, José Pedro Martins e Nei Gonçalves dos Santos, soldados do 1º Regimento de Cavalaria da Brigada Militar, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 136 §§ 2º, 3º e 5º e 154, preâmbulo, tudo do C.P.M..- Preliminarmente, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, julgavam competente a Justiça Militar para processar os acusados Solon da Silva Corrêa, Albano de Oliveira Sanches, José Pedro Martins e Nei Gonçalves dos Santos, como incursos nas penas do art. 141 e incompetente, quando ao crime do art. 136, §§ 2º, 3º e 5º, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Brigadeiros Armando Trompowsky e Heitor Várady e Gen. Falconieri da Cunha, que julgavam a Justiça Militar incompetente, de modo geral. No mérito,

(Cont. da ata da 30a. ses., em 15/5/1957)

absolveram os acusados do crime previsto no artigo 141, unânimemente, sendo rejeitada, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, a proposta do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, no sentido de ser aplicada a pena de advertência (art. 68 do C.J.M.) ao Sr. Dr. Auditor que funcionou no feito, pelas irregularidades processuais verificadas, votando contra a mesma os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Adalberto Barreto e Briga-deiros Armando Trompowsky e Heitor Várady.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Lima Câmara e Dr. Autran Dourado, que não assistiram o relatório.-

Nº 28.632 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M.- Apelado: Helio Fuzatti, soldado da Base Aérea de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.808 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Paciente: Sebastião Nelson Mariano, soldado do Contingente do H.Ge. de São Paulo, prêso na Cia. do Q.G. Regional/2, à disposição da Justiça Militar, pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- Concedida a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-

Nº 25.805 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: José Porfírio da Silva, marinheiro da corveta "Iguatemi", prêso no 3º Batalhão Regional de Fuzileiros Navais, em Recife, pedindo ser posto em liberdade.- Concedida a ordem, sem prejuízo de qualquer processo posterior, unânimemente.-

(Cont. da ata da 30a. ses., em 15/5/1957)

Nº 25.803 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Pedro Rafael da Conceição, civil, prêso no xadrez da Prefeitura Militar do Galeão, pedindo ser pôsto em liberdade.- Julgado prejudicado o pedido, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

= = = = =

Nº 28.372 - (Embargos)-Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: Ataulpa Alves Pampolha, cabo de marinha, da Corveta "Cabedelo", condenado a 18 meses de prisão, incurso nos arts. 136 e 255, c/c o § 2º do art. 37, tudo do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29 de outubro de 1956.- Desprezados os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto e Gen. Alencar Araripe, que os recebiam, em parte, para reformar a sentença e absolver o embargante do crime previsto no art. 225, desprezando-os quanto ao crime do art. 136, confirmando a sentença condenatória de 6 meses de prisão.-

Nº 28.784 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Nelson de Sousa e Silva, fuzileiro naval, RC. nº 56.1590.6, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 57 e 62, I, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-

Nº 28.869 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Araby Cícero de Moraes Filho, fuzileiro naval da Estação Central Rádio de Marinha, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-

Nº 28.851 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Valdir Batista, soldado da 5a. Cia. de Intendência, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Montada-75.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-

(Cont. da ata da 30a. ses., em 15/5/1957)

- Nº 28.873 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Lázaro Martins da Silveira, soldado do 4º Batalhão de Engenharia, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º item V, c/c os arts. 42, 57 e § 2º do art. 198, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 28.693 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: José Cardoso, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 28.735 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Mário Gonçalves, soldado do 3º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Artilharia a Cavalo-75.- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 28.756 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: Waldir da Rocha Medronho, soldado do Regimento Sampaio, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- Rejeitada a preliminar de nulidade, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. No mérito, deram provimento, em parte, à apelação, para reformar a sentença e reduzir a pena a 6 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha e Drs. Autran Dourado e Adalberto Barreto.-
- Nº 28.765 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Alcindo Rodrigues de Souza, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 203 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 282 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a prescrição da ação penal resultante do incluso I.P.M., instaurado para apurar violações de malas postais transportadas pelo Correio Aéreo Nacional, fato

(Cont. da ata da 30a. ses., em 15/5/1957)

ocorrido em julho de 1947 no Destacamento da Base Aérea de Curitiba, hoje Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda. Tendo figurado como indiciado Aristeu Custódio dos Santos, cabo do Q.E.A.E.S.- Indeferiram a representação, unanimemente.-

Achan-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 15 de maio :

Recurso Criminal : 3.678 (MR)

Apelações : 28.854 (AA/FC) 28.868 (AT/HV) 28.895 (AA/FC)
28.884 (LC/FC) 28.867 (HV/FC) 28.762 (AB/VM)
28.842 (AB/VM) 28.872 (AB/MR)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



St. Ludwig
Henri Laroche For O.
Sec.